

PROMULGAÇÃO DE LEI APROVADA PELO SILÊNCIO DO PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou o Projeto de Lei nº 008/2004, que trata do Orçamento Fiscal do município de Araçoiaba, para o Exercício Financeiro de 2005, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 125/2005

Ementa: Estima a Receita e fixa as despesas do município de Araçoiaba para o Exercício Financeiro de 2005.

Art. 1º – O Orçamento Fiscal do Município de Araçoiaba para o Exercício de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.623.000,00 (nove milhões seiscentos e vinte e três mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras fontes de Receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.314.000,00
Receita Tributária	R\$ 142.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 10.130.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 39.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 315.000,00
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
Transferência de Capital	R\$ 310.000,00
Dedução da Receita Corrente	R\$(- 1.006.000,00)
TOTAL	R\$ 9.623.000,00

Art. 3º – A Despesa será realizada seguindo a discriminação do quadro por órgão da administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**CASA JOÃO JOSE DE FREITAS**

R. João Jose de Freitas s/n – Araçoiaba/PE CEP 53690-000

Tel (81) 3543-8410 CNPJ 01.618.893/0001-04

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

R\$ 557.000,00

R\$ 557.000,00

PODER EXECUTIVO**R\$ 9.066.000,00**

Gabinete do Prefeito

R\$ 261.000,00

Secretaria de Administração e Governo

R\$ 890.000,00

Secretaria de Finanças

R\$ 349.000,00

Secretaria de Educação e Cultura

R\$ 2.813.000,00

Secretaria de Saúde

R\$ 1.640.000,00

Secretaria de Trabalho e Ação Social

R\$ 644.000,00

Secretaria de Desenv. e Infra – Estrutura

R\$ 1.168.000,00

Secretaria de Ind. Com. e Serviços

R\$ 305.000,00

Secretaria de Esportes

R\$ 72.000,00

Secretaria de Assuntos Rurais

R\$ 68.000,00

Procuradoria Jurídica

R\$ 49.000,00

Secretaria de Meio Ambiente

R\$ 56.000,00

Secretaria de Imprensa

R\$ 70.000,00

Reserva de Contingência

R\$ 681.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da Lei em vigor.

II – Abrir Crédito adicional e suplementares até o limite de 3% (três por cento) do Orçamento da despesa nos termos do Art. 7º da Lei Fiscal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba, em 02 de janeiro de 2005.

Josenildo Tavares da Silva

Presidente

Antonio Inácio de Lira

Vice-Presidente

Gilson Farias da Silva

Secretário